



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 6.618 DE 17 DE ABRIL DE 2017.
PROJETO DE LEI Nº 6.851/2016
AUTOR: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

**INSTITUI O DIA 19 DE NOVEMBRO COMO O
DIA DO CORDELISTA NO CALENDÁRIO DO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário do Município de Maceió o DIA DO CORDELISTA a ser comemorado no dia 19 de novembro.

Art. 2º A data tem por finalidade homenagear essas pessoas que se dedicam a propagar a poesia popular.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 17 de Abril de 2017.


MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
Prefeito de Maceió em Exercício

PUBLICADO NO D.O.M.
EM 18/04/17
Evandro J. Cordeiro
DIRETOR MAT. Nº 947742-8